



Número: **0827848-07.2015.8.20.5001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **01/07/2015**

Valor da causa: **R\$ 30.000,00**

Assuntos: **Alienação Fiduciária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                           |                     | Procurador/Terceiro vinculado                                                       |          |
|----------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| TIM Celular S.A. (EXEQUENTE)     |                     | CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (ADVOGADO)                                               |          |
| Walter Pereira Alves (EXECUTADO) |                     | ANDRE AUGUSTO DE CASTRO (ADVOGADO)<br>GUSTAVO HENRIQUE DE MEDEIROS PAIVA (ADVOGADO) |          |
| Documentos                       |                     |                                                                                     |          |
| Id.                              | Data                | Documento                                                                           | Tipo     |
| 194175584                        | 27/07/2026<br>14:14 | <a href="#">Certidão</a>                                                            | Certidão |



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**1ª Secretaria Unificada Cível da Comarca de Natal**

Rua Doutor Lauro Pinto, 315, 6º andar, Candelária, NATAL - RN - CEP: 59064-250 - Contato: (84) 3673-8441 - Email:

lsecuniciv@tjrn.jus.br

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Luzia Maria Damasceno Silva, do Setor 2 - Atendimento, da 1ª Secretaria Unificada Cível da Comarca de Natal, em substituição legal, na forma da lei.

**CERTIFICO**, em virtude de pedido da parte interessada **WALTER PEREIRA ALVES**, em razão do meu ofício que, verifiquei constar:

**Processo nº:** 0827848-07.2015.8.20.5001, que tramitou perante a 6ª Vara Cível desta Comarca

**DATA DE DISTRIBUIÇÃO:** 01.07.2015

**AÇÃO:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

**EXEQUENTE:** TIM CELULAR S.A.

**EXECUTADO:** WALTER PEREIRA ALVES

**VALOR DA AÇÃO:** R\$ 30.000,00.

**OBJETO DA AÇÃO:** AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Em petição inicial, o Senhor WALTER PEREIRA ALVES, impetrou AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA, em face da TIM CELULAR S/A, onde requereu, liminarmente, a antecipação da tutela para que fosse determinada a exclusão do seu nome do SERASA e de outros órgãos restritivos ao crédito. No mérito, pleiteou a condenação da ré à reparação dos danos morais. A tutela de urgência pleiteada foi negada e após a devida citação, a então demandada contestou a inicial, requerendo a improcedência dos pedidos. Em sentença proferida aos 15.03.2019, a Magistrada julgou IMPROCEDENTE a pretensão do autor, cujo trânsito em julgado foi certificado em 29.08.2019. Aos 17.02.2020, a parte ré/exequente, impetrou petição requerendo a execução de cumprimento de sentença.

Posteriormente, o presente processo veio a ser **arquivado definitivamente em 14.03.2022**, após trânsito em julgado da sentença proferida em 17.02.2022, onde a Magistrada entendeu que o cumprimento da sentença alcançou o objetivo final, julgando extinto o feito nos termos do artigo 924, Inciso II, c/c o artigo 771, ambos do CPC/2015, determinando a expedição de alvará liberatório em favor do exequente.

**CERTIFICO ainda**, que este processo tramitou em meio eletrônico através do sistema PJe e a visualização das peças processuais, bem como as movimentações, poderá ocorrer mediante acesso ao site do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <https://pje.tjrn.jus.br/pje1/grau/Processos/ConsultaDocumento/listView.seam>.



**CERTIFICO por fim**, que esta certidão foi expedida mediante o recolhimento da taxa de R\$ 52,61 (cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), em favor do Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ, cujo nº da guia é 336239.

Todo o referido é verdade.

Dou fé. DADA E PASSADA nesta Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, LUZIA MARIA DAMASCENO SILVA – Chefe da Unidade, em substituição legal, elaborei, digitei e assino a presente certidão.

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dou fé.

Natal, 27 de julho de 2026.

**LUZIA MARIA DAMASCENO SILVA**

Chefe da Unidade, em substituição legal - Setor 2

